



**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



**EDITAL PROFEI/UEPG Nº 1/2021**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE NOVAS(OS) DOCENTES PARA O  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, A  
PARTIR DE 2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento como docente para atuar no Mestrado, a partir do ano de 2022.

**1 – DOS PRAZOS:**

Período de inscrição: até 25/10/2021, via protocolo SEI.

Resultado: até 28/10/2021.

**2 – DAS EXIGÊNCIAS:**

- Ser docente, de carreira, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Possuir Doutorado em Educação ou área afim em instituição reconhecida pela CAPES, com a devida validação quando for título obtido em instituição estrangeira.
- Caso a titulação do candidato não seja em Educação, mas em áreas afins, poderá pleitear credenciamento o candidato que:
  - a) tem ou já teve bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) concedida pela área de Educação ou produziu tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação, resguardados os parâmetros da CAPES por área; e b) apresentar produção científica de acordo com este regulamento.
- Para ser credenciado no PROFEI, o docente deve atingir a pontuação mínima de 200 pontos e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas pela área de Educação da Capes.
- Ter reconhecida experiência profissional em uma das linhas de pesquisas do PROFEI e ser aprovado pelo Colegiado da Instituição Associada.
- Poderão solicitar credenciamento como professores permanentes os portadores de título de Doutor em Educação ou em áreas afins que apresentem produção científica no quadriênio,



**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



MESTRADO  
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

vinculadas à área da Educação, em periódicos científicos, livros e capítulos, verbetes e produto técnico-tecnológico, excluída a duplicidade do produto na forma de coautoria entre docentes do mesmo Programa.

- Ter aderência da produção intelectual ao longo da carreira, no período de 2017 a 2021 até o momento da inscrição, compatível com a área/linha de interesse do professor candidato e com os objetivos do PROFEI/UEPG, observando-se os critérios estabelecidos no documento de área da Capes - Educação.

### 3 - DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 3 (três) vagas para docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Educação Inclusiva (PROFEI), com início das atividades previstas para 2022.

3.2 O preenchimento das vagas ofertadas fica condicionado à aprovação das solicitações de credenciamento pelo Colegiado do Programa obedecendo-se as demandas pelas temáticas de pesquisa: Educação Inclusiva, princípios e práticas, Educação Especial, Formação de Professores para a Educação Inclusiva, Medicalização de Crianças na Educação Básica e Desenho Universal para Aprendizagem.

### 4- DOS DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Diploma de Doutorado ou comprovação de defesa de doutorado em instituição reconhecida pela CAPES, ou com a devida revalidação quando se tratar de instituição estrangeira;
- b) Comprovação de vinculação a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- c) Ficha da produção qualificada em periódicos e livros, devidamente preenchida (Anexo 1).
- d) Termo de ciência devidamente assinado (Anexo 2).

### 5 – DA PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

#### 5.1 Pontuação mínima para a candidatura – Mestrado:

- Produção quadrienal de no mínimo 200 pontos (70 pontos de média ao ano), contabilizando-se somente os 4 produtos bibliográficos com maior pontuação. Serão considerados para efeitos de avaliação os artigos publicados em periódicos, livros, capítulos de livros e verbetes, conforme tabelas 1 e 2.



MESTRADO  
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



Universidade  
Estadual de  
Ponta Grossa

a) mínimo de dois artigos em periódicos.

b) não mais que dois livros ou capítulos de livros ou verbetes ou PTT, sendo que pelo menos um deverá ser classificado como L1 ou L2, ou T1 ou T2. c) no máximo 1 (um) dos produtos bibliográficos pode ser publicado em revistas científicas vinculadas ao PPG ou Faculdade de Educação ou equivalente, ou editora universitária vinculada à IES.

5.2 A avaliação será realizada considerando o período 2017-2020 e 2021 até o momento da inscrição.

5.3 A pontuação de periódicos considerará a lista do Qualis (2019).

5.4 – No caso de livro integral publicado em 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 o PROFEI considerará a pontuação L2, se internacional ou L3, se nacional.

5.5 - Artigos aceitos em periódicos e/ou livros e capítulos de livros aprovados em editoras, com publicação prevista para o ano de 2021 em diante serão considerados, devendo ser comprovado com declaração do editor ou da editora responsável pela publicação do livro.

5.6 – As(os) docentes que forem admitidos no Programa por meio do presente edital, assim como quem já integra o Programa, serão submetidas(os) ao processo de acompanhamento anual da produção bibliográfica e do processo de credenciamento, que são essenciais para garantir a contínua melhoria na avaliação do Programa pela Capes.

5.7 - As tabelas de pontuação transcritas do Documento de Área - Educação – CAPES:

Tabela 1: Pontuação artigos publicados em periódicos

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

Tabela 2: Pontuação de livros

Livros Autorais (Obras Completas)	Pontos
L1	250
L2	180
L3	130
L4	80
L5	30



Tabela 3: Capítulos de livros e verbetes

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulos de livros	60
Verbetes	30

Tabela 4 - Produtos Técnico-Tecnológicos

Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontos
T1	250
T2	85
T3	65
T4	25
T5	05

6 - São atribuições do professor orientador:

I - Elaborar, de comum acordo com o orientando, o seu Plano de Estudos e Pesquisa;

II - Orientar a matrícula em disciplinas do seu orientando;

III - Manifestar-se sobre pedido de aproveitamento de créditos obtidos fora da Instituição, sobre alterações no plano das atividades, mudanças e cancelamento de disciplinas, obedecidas as normas regimentais de cada Instituição Associada;

IV - Propor banca examinadora para o exame de qualificação e defesa do trabalho final;

V - Participar, como membro nato e presidente, da comissão encarregada de proceder ao exame de qualificação, bem como das bancas examinadoras da dissertação de mestrado;

VI - Elaborar relatório de orientação para autorizar defesa de trabalho final ou dissertação.

VII - Participar ativamente da oferta, de pelo menos, uma disciplina, obrigatória ou eletiva, do PROFEI a cada ano;

VIII - Participar das reuniões convocadas pela coordenação;

IX - Participar de um dos projetos de pesquisa incluídos nas linhas de pesquisa do programa

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROFEI da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Não caberá recurso da decisão desta Comissão.

Ponta Grossa, 10 de outubro de 2021.



**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



Prof. Dra. Rita de Cássia da Silva Oliveira  
Coordenadora PROFEI-UEPG

Profª Drª Vera Lucia Martiniak  
Coordenadora Adjunta PROFEI-UEPG



MESTRADO  
EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



Universidade  
Estadual de  
Ponta Grossa

Anexo 1 – Ficha de produção

Candidata(o): \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Períodos: 2017 a 2021

	Ano	Dados da produção: Livro Capítulo Artigo (A1 até A4 e B1 até B4) Verbetes	ISSN ou ISBN	Qualis	Peso
1					
2					
3					
4					
Total					



**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**Inclusiva - PROFEI**



## **Anexo 2 – Declaração**

### Declaração

Eu, \_\_\_\_\_, ao candidatar-me no Edital de credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Educação, para atuar em nível de Mestrado, declaro que estou ciente de todas as condições e critérios do Edital PROFEI/UEPG nº1/2021, especialmente no que se refere à pontuação exigida para manter-se como docente permanente e/ou para passar para a categoria de docente permanente e ainda com relação aos critérios para a obtenção de vagas de orientação.

Ponta Grossa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura